Rua Mato Grosso Quadra 23 Lote 01 S/N Centro CEP. 78.678-000 Fone: 66 3538-1200
CNPJ/MF: 04.173.952/0001-68

Lei n.º 195-2008

Bom Jesus do Araguaia, 23 de Dezembro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a distribuir o saldo do FUNDEB (60%), entre os profissionais do ensino fundamental em efetivo exercício no magistério, em parcela única na forma, proporcional de seus respectivos vencimentos e dá outras providências.

O Senhor Hercules Martins, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado o Poder Executivo Municipal através do sistema contábil e de controle, a utilizar o saldo financeiro na Conta FUNDEB, relativo a parcela de 60% (sessenta por cento), destinado ao pagamento de profissionais do ensino, para ser distribuído entre os profissionais do ensino fundamental em efetivo exercício. Na forma proporcional aos seus respectivos vencimentos, em forma de pagamento de ABONO em parcela única, e em caráter excepcional.

Artigo 2º - O saldo financeiro a ser utilizado será o existente em 30 de dezembro de 2008

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aos 23 de dezembro de 2008.

HERCULES MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
ADM.: 2005-2008
BOM JESUS DO ARAGUAIA
Trabalho e Transparência.